



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 318/2020/SEMCAT** referente ao procedimento de **4º Termo Aditivo – DE PRAZO E VALOR** proveniente do **Contrato nº 011/2017-SEMCAT**, Oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tendo por objeto a prorrogação do **Contrato 011/2017/SEMCAT** por mais **12 (doze) meses** – a contar a partir de 31/07/2020 – cuja contratação originou-se por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme informações contidas nos autos do processo. Consta Parecer nº 041/2020/ASJUR assinado por Mauricio Cezar Teixeira Gama – OAB/PA 28.034, o objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do Abrigo de 0 a 6 anos, do Município de Ananindeua-PA. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 24 de agosto de 2020.